

CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

NIRE 35.300.137.728 | Código CVM nº 01446-0

AVISO AOS ACIONISTAS

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada no dia 25 de abril de 2025, às 11:00 horas, dentre outras matérias, foi aprovada a declaração e distribuição de dividendos mínimos obrigatórios pela Companhia, relativos ao resultado da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$ 391.636.580,27 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), equivalente a R\$ 1,06913700513 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

1. Terão direito ao dividendo declarado as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 25 de abril de 2025, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas "*ex-dividendos*" a partir de 28 de abril de 2025, inclusive.
3. O pagamento dos dividendos será realizado integralmente em moeda corrente nacional até o final de exercício de 2025, conforme parcelas e datas a serem fixadas por deliberação da Diretoria da Companhia.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
5. Nas datas dos pagamentos dos dividendos, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 25 de abril de 2025 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.

6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
8. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 25 de abril de 2024.

Miguel Maia Mickelberg
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Publicly-held Company

Corporate Taxpayers' ID (CNPJ/MF) No. 73.178.600/0001-18

Company's Registry (NIRE) 35.300.137.728 | CVM Code No. 01446-0

NOTICE TO SHAREHOLDERS

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Company"), hereby informs its shareholders and the market in general that, at the Company's Annual and Extraordinary Shareholders' Meeting held on April 25th, 2025, at 11:00 am, among other matters, it was approved the distribution of mandatory minimum dividend, related to the Company's net income for the fiscal year ended on December 31st, 2024, in the total amount of three hundred ninety-one million, six hundred thirty-six thousand, five hundred eighty reais and twenty-seven centavos (BRL 391.636.580,27), equivalent to R\$ 1,06913700513 per common share issued by the Company, disregarding shares in treasury.

1. Shareholders registered on the base date of April 25th, 2025, will be entitled to the declared dividends, respecting negotiations held up to abovementioned date, inclusively.
2. The Company's shares will be traded "*ex-dividends*" as of April 28th, 2025, inclusively.
3. The payment of dividends will be fully made in Brazilian currency until the end of 2025, according to the installments and dates to be determined by resolution of the Company's Board of Officers.
4. There will be no monetary restatement or incidence of interest between the date of declaration of the dividends and the date of actual payment.
5. On the dividend's payment dates, the Company will credit the dividend due to each shareholder, according to the number of common shares owned by him/her on the base date of April 25th, 2025 (respecting negotiations held up to this date, inclusively), according to the bank domicile provided to Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, institution responsible for the bookkeeping of the Company's shares.

6. For shareholders whose registration does not contain the Corporate or Individual Taxpayer ID number (CPF/CNPJ) or the indication of "Bank/Branch/Checking Account", the dividends will only be credited after the registration update in the electronic files of Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM and within the determined deadlines by them.

7. Shareholders whose shares are deposited in institutions that provide securities custody services will have their dividends credited in accordance with procedures adopted by depositary institutions.

8. The receipt of the dividend will be exempt from Income Tax, according to Article 10 of Law No. 9,249, of 1995.

São Paulo, April 25th, 2025.

Miguel Maia Mickelberg
Chief Financial and Investors Relations Officer